

DECRETO Nº 23.033, DE 09 DE ABRIL DE 1997.

**DISPÕE SOBRE O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 22.533 de 25/09/96 que dispõe sobre programas e cursos referentes à política de capacitação dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando a importância da capacitação profissional dos servidores públicos que atuam na área de administração de recursos humanos dos órgãos estaduais e entidades vinculadas, objetivando o pleno desenvolvimento da Reforma Administrativa em curso no Estado do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado de acordo com este Decreto, o Curso de Administração de Pessoal do Serviço Público Estadual destinado a promover a capacitação e o desenvolvimento dos servidores com atuação direta nos órgãos de pessoal do Estado.

Art. 2º - O curso a que se refere este Decreto terá a duração mínima de 120 horas e destina – se, exclusivamente, a servidores com exercício na área de recursos humanos dos Órgãos Estaduais e Entidades vinculadas.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Estado de Administração, através da FESP/RJ, o planejamento e execução do curso.

Art. 4º - Os servidores aprovados ao final do curso deverão apresentar documentação comprobatória de frequência e aproveitamento, após o que farão jus a uma gratificação de encargos especiais no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único – A remoção do servidor do órgão de pessoal implicará, automaticamente, em perda da gratificação de que trata este artigo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 1997.

MARCELLO ALENCAR  
GOVERNADOR